

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000212/2016

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 09horas, do dia 12 de maio de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000212/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, sito na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para implantação do PA Morro Reuter, localizado na Rua Independência, 365, na cidade de Morro Reuter/RS, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000212/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000212/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétrica, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 170.710,14 (valor máximo aceitável).

4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, prospectos emitidos pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento de ar condicionado e porta detectora de metais.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

8. DOS PRAZOS

8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.

- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado será entregue/executado na Rua Iependência, 365, na cidade de Morro Reuter/RS.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.

O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.banrisul.com.br.**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de Habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos;

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 14.6.8. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” www.banrisul.com.br.
- 14.6.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.11. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15. PENALIDADES

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
 - 18.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 03 (três) dias úteis para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
 - 18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000212/2016;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira)
 - Anexo V - Orçamento Estimado;
 - Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
 - Anexo VII - Plantas e Memoriais.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul.licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NO PA
PM MORRO REUTER - Nº 0000212/2016**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000212/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica para a implantação do PA Morro Reuter, do CONTRATANTE, localizada na Rua Independência, nº 365, na cidade de Morro Reuter/RS.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
 - 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Controladoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Controladoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII. Obedecer rigorosamente o orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

IX. de 5% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

21.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

21.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

21.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

21.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

21.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

21.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

21.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

21.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

21.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANUUTA



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000212/2016

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Transferência do PAB Morro Reuter

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido PAB hoje possui área de 36,90m² o que é uma área que não permite a implantação do conceito adotado, o local também não apresenta condições para atender a todos os requisitos legais de um ponto de vista de atendimento do Banrisul, por último vale destacar que a loja não apresenta condições para realizar as obras de acessibilidade e o prédio no qual está implantado também não é acessível.

3. DO OBJETO

OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PA MORRO REUTER/RS

3.1 Especificações do Objeto

Serviços básicos a serem realizados na nova loja são:

- Instalação de rede elétrica.
- Instalação de rede lógica.
- Instalação de rede telefônica.
- Instalação de automação.
- Instalação de infraestrutura de alarme.
- Instalação de programação visual interna e externa.
- Instalação de Sala de Autoatendimento.
- Instalação de bateria de caixas.
- Instalação de ambiente de atendimento.
- Instalação de cofre.
- Instalação de forro e luminárias.
- Manutenção normal da edificação pela obra realizada.
- Execução da sinalização de PPCI.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (x) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma sugerida de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projeto, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A empresa contratada deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação de todos os itens, deverão ser estáveis, atender à ABNT NBR 15.575 em toda a extensão aplicável, ruído, estanqueidade, acabamento, resistência, etc.;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A empresa contratada deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço;**
- XII. A empresa contratada deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas;**
- XIII. Horário para execução dos serviços: **A combinar com a Unidade de Engenharia e atendendo a Legislação Municipal Vigente**
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- XV. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail.**

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Rua Independencia, 365 - Morro Reuter/RS

7.1 Fraquência e Periodicidade:

A obra terá um prazo total de 60 dias corridos para a execução e deverão ser iniciados 10 dias corridos após a assinatura.

7.2 Demais Condições

Conforme legislação em vigor solicitamos 5 anos de garantia para obras e serviços de engenharia civil.

A empresa contratada deverá manter no local um diário de obras que deverá ser rubricado por funcionário do Banco indicado pela administração, todas as ocorrências da obra deverão ser registradas neste diário. Quando de fato grave ela deverá além do registro em diário entrar em contato direto com a Unidade de Engenharia relatando o fato.

A contratada deverá enviar quinzenalmente a partir do início um relatório fotográfico para acompanhamento da obra.

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **135 (cento e trinta e cinco) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (x) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

A empresa contratada também deverá apresentar junto com as notas os recibos de transporte e destinação de resíduos conforme legislação em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Engenharia, situada na Rua General Câmara 4º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.
- XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que atende a legislação de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá, elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da obra;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Provas de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso (indicar)		X
Atestado de Visita (para obras e serviços de engenharia).		X
A empresa contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro.		X

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(x) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Necessidade de ter o amparo monetário no caso de eventualidades principalmente quando de vícios construtivos onde a empresa contratada se negue a realizá-los, ou porque em favor da administração pública para cobrir qualquer caso fortuito.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

14. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

Multa(s):

I. de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;

- II. de **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo;
- III. de **1% (um por cento)** do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;
- IV. de **1% (um por cento)** do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- V. de **2% (dois por cento)** do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 12.1 alíneas XI, XII e XIX do presente Termo de Referência.
- VI. de **3% (três por cento)** do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
- VII. de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 12.1, alínea XIV do presente Termo de Referência.
- VIII. **0,07% (zero vírgula zero sete por cento)** do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>UNIDADE DE ENGENHARIA</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta

do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- 18.** Termo de Referência.
- 19.** BMP.
- 20.** Planilha Orçada.
- 21.** Planilha em Branco.
- 22.** Expediente do Comitê de Gestão Administrativa
- 23.** Projeto Arquitetônico.
- 24.** Projeto Elétrico.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I **DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL Nº DO PROCESSO

FOLHA

DATA-BASE

NFLR

FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO

2 Nº DO CONTRATO

3 FONE

4 NOME DO CONTRATANTE

5 PART.

6 PERÍODO DE EXECUÇÃO

7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)

INÍCIO FIM ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1

2 3

4

5

6

7

2

2 3

4

5

6

7

3

2 3

4

5

6

7

4

2 3

4

5

6

7

5

2 3

4

5

6

7

C MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{D_1}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)				
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)				
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D_1}{D_2 + D_3}$	→		vide instruções no quadro "E"
E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO					
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumariada do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.</p> <p>Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>					
F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			DATA		
			ASSINATURA		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades		Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
	Índices		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
A	Liquidez Corrente																					
	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores acima do limite anterior			
e	Liquidez Geral																					
	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	Valores acima do limite anterior			
B	Grau de Imobilização																					
	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento de C.P.																					
	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento Geral																					
	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	Valores acima do limite anterior			

Seções	Índices		Indústrias extrativas																			
	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°			
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
C	Liquidez Corrente																					
	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores acima do limite anterior			
	Liquidez Geral																					
	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	Valores acima do limite anterior			
	Grau de Imobilização																					
	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento de C.P.																					
	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento Geral																					
	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	Valores acima do limite anterior			

Seções	Índices		Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°			
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
D	Liquidez Corrente																					
	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores acima do limite anterior			
e	Liquidez Geral																					
	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	Valores acima do limite anterior			
E	Grau de Imobilização																					
	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento de C.P.																					
	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento Geral																					
	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	Valores acima do limite anterior			

Seções	Índices		Construção																			
	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°			
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
F	Liquidez Corrente																					
	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores acima do limite anterior			
	Liquidez Geral																					
	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	Valores acima do limite anterior			
	Grau de Imobilização																					
	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento de C.P.																					
	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	Valores acima do limite anterior			
	Endividamento Geral																					
	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	Valores acima do limite anterior			



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	Valores	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, alugueis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
K, L, M	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
N	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
O	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CÍVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PA MORRO REUTER/RS						
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Rua Independência, 365 - Morro Reuter/RS						
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias corridos						
4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: A combinar com a Unidade de Engenharia e com a administração da agência, atendendo a Legislação Municipal Vigente						
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratação, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.						
6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
1.0	OBJETO: OBRAS CÍVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PA MORRO REUTER/RS					
I	OBRAS CÍVIS					
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	Placa de obra	1,00	un	360,00	90,00	450,00
1.2	"as built" de todos os projetos	1,00	conj.	700,00	450,00	1.150,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Retirada					
2.1.1	- portas em vidro temperado existente e bandeira superior com ferragens- acesso principal agencia	4,00	m²	x,xx	45,00	180,00
2.1.2	- piso cimentado para colocação de piso tátil externo	0,50	m²	x,xx	20,00	10,00
2.2	Retirada de entulho	6,00	m³	24,00	24,00	288,00
3	PAREDES					
3.1	- Painel de gesso acartonado - duas faces c/uma chapa de cada lado - 10cm	5,50	m²	90,00	19,00	599,50
4	FORROS					
4.1	- forro em placas 125,0 x 62,5cm com perfis metálicos brancos	95,00	m²	75,00	15,00	8.550,00
4.2	- Gesso em nível existente / recompor	5,00	m²	40,00	18,00	290,00
4.3	- Gesso em nível com negativo	12,00	m²	40,00	18,00	696,00
4.4	- sanca em gesso	4,50	m	100,00	25,00	562,50
5	PAVIMENTAÇÕES					
5.1	Pisos:					
5.1.1	- elemento tátil individual de poliéster auto adesivante alerta INTERNO	29,00	un	16,00	7,00	667,00
5.1.2	- elemento tátil individual de poliéster auto adesivantes direcional - INTERNO	27,00	un	16,00	7,00	621,00
5.1.3	- placa cimento amarelo alerta 40,0cm x40,0cm - EXTERNO	6,00	un	25,00	18,00	258,00
5.2	Rodapé em porcelanato idem existente	3,00	m	20,00	15,00	105,00
6	REVESTIMENTOS					
6.1	- chapisco	10,00	m²	1,98	3,00	49,80
6.2	- emboço	10,00	m²	5,50	16,70	222,00
6.3	- reboco	10,00	m²	5,00	16,70	217,00
7	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS					
7.1	Madeira:					
7.1.1	- PM 01 - 80cmx210cm - 01 folha - abrir	1,00	un	440,00	107,69	547,69
7.1.2	recorte porta existente para instalação de veneziana conf. Projeto de climatização	1,00	un	x,xx	45,00	45,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
7.2	Vidro:					
7.2.1	- portas de vidro temperado PVT01 e bandeira superior em vidro temperado VT01	3,50	m²	337,00	80,00	1.459,50
8	FERRAGENS					
8.1	Porta de madeira					
8.1.1	interna de abrir tipo alavanca - 01 folha - PM01	1,00	un	190,00	70,00	260,00
8.1.2	Mola hidráulica aérea Nº 3 - DORMA - cor prata - para porta de acesso a automação	1,00	un	198,00	50,00	248,00
8.2	Vidro temperado					
8.2.1	Ferragem completa para porta de abrir de vidro temperado	1,00	conj.	405,00	74,00	479,00
8.2.2	Mola hidráulica de piso	1,00	conj.	936,00	99,00	1.035,00
8.2.3	Puxador duplo tipo alça	1,00	conj	432,00	21,00	453,00
9	PINTURA					
9.1	- Acrílica sem emassamento	280,00	m²	3,20	6,80	2.800,00
9.2	- Acrílica com emassamento	40,00	m²	5,00	12,00	680,00
9.3	- PVA sem emassamento	20,00	m²	3,60	6,00	192,00
9.4	- PVA com emassamento	15,00	m²	6,60	10,00	249,00
9.5	- Esmalte sobre madeira sintético s/ emassamento - PE01, PE02, PE02' e PE03	35,00	m²	7,50	9,00	577,50
9.6	- Esmalte sobre madeira sintético c/ emassamento - PM01	7,00	m²	12,00	15,00	189,00
9.7	- esmalte sobre ferro sem fundo antiferruginoso - PFE01	7,00	m²	6,00	8,00	98,00
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza permanente da obra	130,00	m²	2,00	2,50	585,00
10.2	Limpeza final da obra	130,00	m²	2,00	1,20	416,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			17.140,80	8.088,69	25.229,49
II	SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
1	Esquadria Auto Atendimento					
1.1	Alumínio					
1.1.1	- esquadria alumínio anodizado cor branca com grade - completa com vidro	7,50	m²	390,00	110,00	3.750,00
1.1.2	- esquadria alumínio anodizado cor branca sem grade - completa com vidro	4,00	m²	330,00	85,50	1.662,00
1.1.3	- porta em alumínio anodizado cor branca completa com vidro 105x210 - abrir	1,00	conj.	900,00	150,00	1.050,00
1.2	Passa objetos de acrílico	1,00	un	550,00	15,00	565,00
1.3	Porta Giratoria Cilíndrica 800mm cor branca - Nova a Instalar	1,00	conj.	14.000,00	1.000,00	15.000,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			19.695,00	2.332,00	22.027,00
III	PROGRAMAÇÃO VISUAL / FACHADA					
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
1.1	Fornecer e instalar Testeira T4-370, medindo 370X71X17cm , fixada na parede acima da platibanda na fachada frontal, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico termomoldada, pintura, conforme projeto e memorial descritivo padrão do Banco	1,00	un	4.500,00	500,00	5.000,00
1.2	- Pórtico BE - ATM em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	1,00	un	1.500,00	300,00	1.800,00
1.3	perfil metálico idem existente cor branco - travessa horizontal sobre o portico	1,50	m	400,00	60,00	690,00
1.4	KIT ATM BANRISUL					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4.1	Kit ATM Banrisul, conforme memorial em anexo	1,00	un	1.400,00	300,00	1.700,00
1.4.2	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm².	40,00	m	1,30	0,60	76,00
1.4.3	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm².	5,00	m	1,00	0,60	8,00
1.4.4	Eletroduto de ferro diâmetro 25mm para interligar CD Cash Timer com tubulação de alarme.	6,00	m	10,00	4,00	84,00
1.4.5	Caixa de passagem condutele diam. 25mm com tampa cega.	3,00	un	12,00	4,00	48,00
1.4.6	Cabo CCI 05 pares para interligar KIT ATM até central de alarme	50,00	m	2,00	1,00	150,00
2	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1	Adesivos:					
2.1.1	A1- LOGO	2,00	un	30,00	3,00	66,00
2.1.2	A2H2 - Horário Atendimento	1,00	un	30,00	3,00	33,00
2.1.3	A2H3 - Horário Autoatendimento	1,00	un	30,00	3,00	33,00
2.1.4	A2PO - Passa objetos	1,00	un	30,00	3,00	33,00
2.1.5	A3 SIA - Acessibilidade universal, 15cmx15cm	1,00	un	12,00	3,00	15,00
2.1.6	A4 SIA CG - Cão guia, 15cmx15cm	3,00	un	12,00	3,00	45,00
2.1.7	numeração dos caixas	1,00	un	15,00	3,00	18,00
2.1.8	adesivo de piso - ENTRADA e SAIDA - fluxo caixas	2,00	un	25,00	5,00	60,00
2.2	Placas de acrílico, conforme projeto anexo					
2.2.1	PS1 - Autoatendimento, 52cmx14cm, suspensa	1,00	un	120,00	9,90	129,90
2.2.2	PS2 - Caixas atendimento por senha, 52cmx14cm, suspensa	1,00	un	120,00	9,90	129,90
2.2.3	PS3 - Plataforma de Atendimento, 52cmx14cm, suspensa	1,00	un	120,00	9,90	129,90
2.2.4	PP1 - Privativo para funcionários, 52,5cmx14cm, colada	1,00	un	120,00	9,90	129,90
2.2.5	PP3 - No break, 52,5cmx14cm, colada	1,00	un	120,00	9,90	129,90
2.2.6	PP5 - Arquivo, 52,5cmx14cm, colada	1,00	un	120,00	9,90	129,90
2.2.7	PP6 - Copa, 15cmx15cm, colada	1,00	un	47,00	9,90	56,90
2.2.8	PP8 - Sanitário Masculino, 15cmx15cm, colada	1,00	un	47,00	5,50	52,50
2.2.9	PP12 - Sanitário Feminino / PPNE, 24cmx15cm, colada	1,00	un	60,00	5,50	65,50
2.2.10	PP13 - Retire sua senha aqui, 24cmx13cm, colada	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.11	PP14 - Pressione para sair, 24cmx13cm, colada no pórtico	1,00	un	365,00	15,00	380,00
2.2.12	PP15 - Agência e horário, 30cmx17,50cm, colada no pórtico	1,00	un	365,00	15,00	380,00
2.2.13	PP16 - Braille unissex, 15cmx7cm, colada	1,00	un	181,00	5,50	186,50
2.2.14	PP17 - Braille masculino, 15cmx7cm, colada	1,00	un	181,00	5,50	186,50
2.3	Porta-cartazes:					
2.3.1	Porta cartaz grande - PC TAR - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL	4,00	un	440,00	20,00	1.840,00
2.3.2	Porta cartaz medio- PC INFO -com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL	4,00	un	335,00	20,00	1.420,00
2.4	Mesa Acessível					
2.4.1	tampo para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1,00	un	550,00	80,00	630,00
2.4.2	totem para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1,00	un	700,00	40,00	740,00
2.5	Capa assentos preferenciais - AP1	4,00	un	130,00	10,00	560,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL			15.412,00	1.789,30	17.201,30
IV	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS E PAINÉIS:					
1.1	Divisórias leves					
1.1.1	- painel BP Plus cor branco, montantes e rodapés simples, de aço prata natural	22,00	m²	95,00	18,75	2.502,50
1.1.2	- divisor de sigilo em painel BP Plus cor branco, montantes e rodapés simples, de aço prata natural	1,00	conj.	150,00	25,00	175,00
1.1.3	- portas divisória tipo PB Plus cor branca , montantes e rodapés simples, de aço prata natural c/ferragem completa tipo alavanca .	2,00	un	385,00	80,00	930,00
1.2	Biombos atendimento					
1.2.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões	1,00	un	660,00	100,00	760,00
2	COMPLEMENTOS/DIVERSOS					
2.1	Mobiliário Copa:					
2.1.1	balcão 3 portas e 3 gavetas branco	1,00	conj	450,00	20,00	470,00
2.1.2	tampo em inox com cuba e espelho 120,0 x 52,0cm	1,00	conj	210,00	20,00	230,00
2.2	Lixeiras					
2.2.1	Lixeiras de funcionário em PVC diâmetro 25cm - altura 30cm - cor cinza	5,00	un	78,00	x,xx	390,00
2.2.2	lixeira reciclavel	3,00	un	450,00	x,xx	1.350,00
3	Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, porta cartazes, banners, relógio, quadros murais, vasos com folhagens, etc - conforme leiaute fornecido	1,00	conj	x,xx	800,00	800,00
	SUBTOTAL INTERIORES			6.070,00	1.537,50	7.607,50
V	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1	APARELHOS SANITÁRIOS					
1.1	Tanque	1,00	un	312,00	55,00	367,00
1.2	papeleira	2,00	un	160,00	24,00	368,00
1.3	saboneteira	2,00	un	55,00	19,00	148,00
1.4	toalheiro p/ papel toalha	2,00	un	55,00	19,00	148,00
1.5	espelho cristal 50,0cm x 100,0cm	2,00	un	300,00	50,00	700,00
2	METAIS SANITÁRIOS					
2.1	torneira para tanque	1,00	un	190,00	25,00	215,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1.642,00	304,00	1.946,00
VI	INCÊNDIO					
1	EXTINTORES					
1.1	Extintor de incêndio PQS-ABC 04 Kg - com placas de identificação	5,00	un	238,00	35,00	1.365,00
1.2	Extintor de incêndio AP - 10 l - com placas de identificação	1,00	un	180,00	35,00	215,00
2	PLACAS SINALIZAÇÃO					
2.1	Placa advertência "PROIBIDO FUMAR", conforme NBR 13.434	4,00	un	25,00	13,00	152,00
2.2	Placa fotoluminescente de balisamento de saída, 10X20cm	1,00	un	32,00	13,00	45,00
	SUBTOTAL INCENDIO			1.502,00	275,00	1.777,00
VII	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
1	MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:					
1.1	Quadro de Força montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 1000x600x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem - Completo - CD-1	1,00	un	1.250,00	150,00	1.400,00
1.2	Disjuntor de proteção tripolar 16A para grupo capacitivo de 2,5 KVAR	1,00	un	35,00	15,00	50,00
1.3	Disjuntores Tripolar/4,50kA					
1.3.1	- 3x40A - Geral (CD- BK)	2,00	un	35,00	8,50	87,00
1.3.1	- 3x32A - NBK	2,00	un	35,00	8,50	87,00
1.4	Disjuntores Tripolar/18,0kA					
1.4.1	- 3x50A - GERAL CD-01 e MEDIÇÃO	2,00	un	145,00	50,00	390,00
1.5	Disjuntores Monopolares/6kA - DPS					
1.5.1	- 25A	4,00	un	9,50	3,40	51,60
1.6	Capacitor trifásico 2,5 kVAR - 380V	1,00	un	460,00	35,00	495,00
1.7	Cabo unipolar flexível seção 4,0 mm² / 0,6/1kv - Alimentador do CD-BK	120,00	m	2,50	1,00	420,00
1.8	Cabo unipolar flexível seção 4,0 mm² / 0,6/1kv - Terras do CD-BK	30,00	m	2,50	1,00	105,00
1.9	Cabo unipolar flexível seção 16 mm² / 0,6/1kv - Alimentador do CD-01(QGBT)	200,00	m	5,50	1,00	1.300,00
1.10	Cabo unipolar flexível seção 16 mm² / 0,6/1kv - Aterramento do CD-01(QGBT)-VERDE	50,00	m	5,50	1,00	325,00
1.11	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA	4,00	un	140,00	20,00	640,00
1.12	Cabo unipolar flexível seção 16mm² - PVC 70° 750V - DPS	3,00	m	6,90	2,10	27,00
1.13	Disjuntores Monopolares/4,5kA					
1.13.1	- 16A	18,00	un	9,50	3,40	232,20
1.13.2	- 20A	3,00	un	9,50	3,40	38,70
1.13.3	- 25A	1,00	un	9,50	3,40	12,90
1.14	Disjuntores Tripolares/4,5kA					
1.14.1	- 20A	1,00	un	38,30	8,50	46,80
1.14.2	- 40A	1,00	un	38,30	8,50	46,80
1.15	Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	6,00	un	140,00	25,00	990,00
1.16	Dispositivo IDR 4x63A sensibilidade 300mA	1,00	un	452,00	50,00	502,00
1.17	Eletroduto ferro ø 40mm.	45,00	m	16,80	3,85	929,25
1.18	Caixa de equalização de potenciais (equipotencialização) 30x30x10cm com tampa e barra de cobre de 5mmx3/4"x15cm atixada ao fundo da caixa através de isoladores de epóxi isolamento 600V	1,00	pç	300,00	50,00	350,00
2	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
2.1	Luminária de EMBUTIR - 2x28W com aletas brancas completa e 04 Suportes G5. (Luminárias deverão ser retiradas em nosso depósito na Bagergs/ Canoas)	20,00	un	x,xx	35,00	700,00
2.1.1	Lâmpadas Trifósforo 28 W T5.	44,00	un	8,50	1,50	440,00
2.1.2	Reator eletrônico 220V AFP - 2x28W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	22,00	un	32,00	5,00	814,00
2.2	Luminária de SOBREPOR - 2x28W com aletas brancas completa e 04 Suportes G5. (Luminárias deverão ser retiradas em nosso depósito na Bagergs/ Canoas)	2,00	un	x,xx	35,00	70,00
2.3	Luminária de EMBUTIR - 2x14W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 14 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x14W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	5,00	un	145,00	15,00	800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.4	LUMINÁRIA DECORATIVA DE SOBREPOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 1x15W COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E DIFUSOR DE VIDRO - Garantia de 02 Anos.	5,00	un	105,00	10,00	575,00
2.5	Condutor unipolar flexível Afumex:					
2.5.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	900,00	m	1,45	0,50	1.755,00
2.5.2	- seção 4,0mm ² - (Tomadas).	240,00	m	2,25	0,90	756,00
2.6	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego	4,00	un	15,50	7,00	90,00
2.7	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
2.7.1	- interruptor simples.	2,00	un	8,50	5,00	27,00
2.7.2	- interruptor duplo.	1,00	un	12,80	5,00	17,80
2.8	Caixa condutele diam. 20mm com:					
2.8.1	- interruptor simples.	4,00	un	15,50	7,00	90,00
2.8.2	- tomada novo padrão brasileiro 20A	10,00	un	17,00	8,00	250,00
2.9	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	20,00	un	4,50	1,80	126,00
2.10	Caixa embutir parede 100x50x50mm (4x2") Dry Wall	5,00	un	3,90	1,56	27,30
2.11	Caixa tipo condutele com tampa cega:					
2.11.1	- ø 20mm.	20,00	un	8,70	3,48	243,60
2.11.2	- ø 25mm.	30,00	un	15,30	3,85	574,50
2.12	Eletroduto de ferro:					
2.12.1	- ø 20mm.	48,00	m	7,30	2,85	487,20
2.12.2	- ø 25mm.	50,00	m	10,30	3,20	675,00
2.13	Eletroduto de PVC:					
2.13.1	- ø 20mm.	10,00	m	2,80	2,50	53,00
2.13.2	- ø 32mm.	10,00	m	3,79	2,50	62,90
2.14	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	40,00	m	47,50	5,00	2.100,00
2.15	Curva 90º Vertical específica de canaleta de alumínio 73x25mm	10,00	un	33,50	9,63	431,30
2.16	Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de alumínio 73x25mm	20,00	un	33,50	9,63	862,60
2.17	Eletrocalha lisa 150x75mm , c/ septo divisor	35,00	m	41,00	5,00	1.610,00
2.18	Tampa para eletrocalha 150mm	30,00	m	12,90	5,50	552,00
2.19	Cabo unipolar flexível seção 4,0mm ² - PVC 70º 750V (ac)	350,00	m	2,25	0,90	1.102,50
2.20	Eletrocalha lisa 150x75mm , s/ septo divisor	20,00	m	33,00	5,00	760,00
2.21	Eletrocalha lisa 150x75mm , tripartida	40,00	m	47,00	5,00	2.080,00
2.22	Tampa para eletrocalha 150mm	60,00	m	12,00	4,00	960,00
2.23	Suporte suspensão para eletrocalha 150x75mm	50,00	un	6,80	2,72	476,00
2.24	Curva horizontal para eletrocalha 150x75mm	25,00	un	15,30	3,28	464,50
2.25	Acoplamento para painel de eletrocalha 150x75mm	6,00	un	15,30	3,28	111,48
2.26	Accessorios para eletrocalha 150 x 75mm	20,00	un	22,30	5,28	551,60
2.27	Perfilado 38x38mm chapa 14	36,00	m	9,00	3,00	432,00
2.28	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	14,00	un	6,20	2,48	121,52
2.29	Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	14,00	un	8,40	3,36	164,64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.30	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	5,00	un	8,25	3,30	57,75
2.31	Derivação lateral p/ eletroduto	4,00	un	4,50	1,80	25,20
2.32	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocilha	420,00	cj	0,50	0,20	294,00
2.33	Chumbador rosca interna 1/4"	35,00	un	5,80	2,32	284,20
2.34	Timer p/ iluminação interna/externa/AC	3,00	un	155,00	25,00	540,00
2.35	Contactora TRIPOLAR CWM25 A	3,00	un	105,00	38,00	429,00
2.36	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² - Ligação das luminárias.	100,00	m	3,80	1,25	505,00
2.37	Plug Macho e Fêmea novo padrão - ligação luminárias	38,00	cj	11,00	3,00	532,00
2.38	Fornecimento e instalação de sensor de presença infravermelho do tipo programável de teto, bivolt, com sensibilidade mínima 12m, ângulo de cobertura frontal maior que 180º e tempo ajustável mínimo de 5seg a 04min com recontagem, de potência resistiva até 500W. Fab: MI-700 Tektron ou equivalente.	1,00	un	76,50	15,00	91,50
3	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.1	Módulo autônomo de iluminação de emergência (indicação de saída), com 80 led's, autonomia de 4 hs, bateria selada 6V-4,5Ah,	4,00	un	325,00	20,00	1.380,00
3.2	Modulo Autônomo Indicador com indicador de saída, 115/220V, com 80 led's, bateria selada 6V-4.5Ah, autonomia superior 4 horas, gabinete em metal, pintura epoxi, completa. Ref.: Lumymaster-LM 0109XX-L ou equivalente técnico	1,00	un	185,00	15,00	200,00
3.3	Modulo Autônomo Indicador com indicador de saída dupla face, 115/220V, com 80 led's, bateria selada 6V-4.5Ah, autonomia superior 4 horas, gabinete em metal, pintura epoxi, completa. Ref.: Lumymaster-LM 0109XX-L ou equivalente técnico	1,00	un	185,00	15,00	200,00
3.4	Modulo Autônomo Indicador com indicador de saída de emergência e seta, 115/220V, com 80 led's, bateria selada 6V-4.5Ah, autonomia superior 4 horas, gabinete em metal, pintura epoxi, completa. Ref.: Lumymaster-LM 0109XX-L ou equivalente técnico	1,00	un	185,00	15,00	200,00
VIII	SUBTOTAL ELÉTRICO:			27.892,85	6.786,49	34.679,34
1	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL).					
1.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm ² .	990,00	m	1,45	0,65	2.079,00
1.2	Cabo unipolar flexível seção 10,0 mm ² .	150,00	m	4,20	1,00	780,00
1.3	Centro de distribuição montado em caixa tipo de comando de uso aparente para 48 elementos no barramento principal + disjuntor geral e espaço para DR 's na parte inferior (CD_ESTAB)	1,00	un	1.200,00	250,00	1.450,00
1.4	Centro de distribuição de uso aparente para 18 elementos com barramentos (CD-BK).	1,00	un	220,00	50,00	270,00
1.5	Disjuntor monopolar/4.5kA.					
1.5.1	-1x16A - (CD-ESTAB)	12,00	un	9,50	3,40	154,80
1.5.2	-1x20A - (CD-ESTAB)	2,00	un	9,50	3,40	25,80
1.5.3	-3x32A - (CD-ESTAB)	1,00	un	45,00	8,50	53,50
1.6	Dispositivo IDR 25A sensibilidade 30mA	4,00	un	140,00	20,00	640,00
1.7	Eletroduto ferro diametro 20 mm.	30,00	m	7,10	2,85	298,50
1.8	Eletroduto ferro diametro 40 mm.	10,00	m	15,60	3,80	194,00
1.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm	18,00	un	9,50	3,80	239,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutete diam 40mm	8,00	un	9,50	3,80	106,40
1.11	Adaptador para canaleta 73x25mm - 3x1	10,00	un	23,00	7,00	300,00
1.12	Chave reversora 40A. com 04 câmaras	1,00	un	550,00	50,00	600,00
1.13	Caixa p/ reversora - GSP.2	1,00	un	95,00	15,00	110,00
1.14	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	25,00	m	47,50	6,00	1.337,50
1.15	Canaleta alumínio 73x45 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	15,00	m	55,50	7,00	937,50
1.16	Caixa de alumínio 100x100x50mm especifica de canaleta de alumínio	15,00	un	38,50	8,00	697,50
1.17	Curva 90º especifica de canaleta de alumínio	8,00	un	33,50	8,00	332,00
1.18	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e alumínio	10,00	un	29,40	5,00	344,00
1.19	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio	15,00	un	29,40	5,00	516,00
1.20	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego	9,00	un	40,00	6,50	418,50
1.21	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (vermelha), mais um bloco cego	2,00	un	40,00	6,50	93,00
1.22	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul), mais um bloco cego	4,00	un	40,00	6,50	186,00
1.23	Timer p/ KIT ATM	1,00	un	155,00	25,00	180,00
1.24	Conjunto composto de: Miolo metálico Adaptador SQR tipo Dutotec DT7522.20 para caixa dupla para 10 blocos com duas tomadas pretas 20A tipo DT99230.20 e com dois blocos com conector RJ 45 fêmea tipo QM99040.00 para fonia e lógica mais seis blocos cegos tipo QM99200.00 ou rigorosamente equivalente.	4,00	un	150,00	25,00	700,00
1.25	Caixa de comando 500x400x200mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1,00	un	290,00	50,00	340,00
1.26	Plug adaptador p/tomada padrão brasileiro	10,00	un	5,65	x,xx	56,50
1.27	Cabo unipolar seção 10 mm² -NÚ (Aterramento)	10,00	m	3,90	1,92	58,20
1.28	Haste cooperweld ø 19x2400mm c/conector/caixa e tampa	3,00	un	125,00	30,00	465,00
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1	Suporte p/tres blocos com, um bloco c/RJ.45, mais dois blocos cego	8,00	un	33,00	9,50	340,00
2.2	Suporte p/tres blocos com, dois blocos c/RJ.45, mais um bloco cego	8,00	un	42,00	9,50	412,00
2.3	Suporte p/tres blocos com, um bloco c/ RJ.45, mais um bloco coaxial	3,00	un	42,00	9,50	154,50
2.4	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutete diam 25mm	25,00	un	9,50	3,80	332,50
2.5	Cabo UTP cat. 5e	520,00	m	1,30	0,52	946,40
2.6	Rack para HUB tamanho 24U - Completo e com tres bandejas.	1,00	un	1.250,00	100,00	1.350,00
2.7	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19"	1,00	un	280,00	90,00	370,00
2.8	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho)	6,00	un	10,20	x,xx	61,20
2.9	Patch Cord 1,0m (Rack)	6,00	un	8,50	x,xx	51,00
2.10	Régua com 6 tomadas p/ Rack	2,00	un	55,00	22,00	154,00
2.11	Bloco de inserção engate rápido M10 com basfidor completo	2,00	un	36,80	14,72	103,04
2.12	Plug (macho) RJ45 cat. 5e para sistema de alarme com conectorização/teste	1,00	un	2,00	9,50	11,50
IX	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			14.897,80	3.351,44	18.249,24
1	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1.1	TUBULAÇÕES SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:					
1.1	Eletroduto ferro ø 40mm.	30,00	m	16,80	3,85	619,50
1.2	Cabo tipo CIT 50-20 pares (Entrada Linhas)	40,00	m	9,80	3,12	516,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3	Cabo UTP cat. 5e	480,00	m	1,30	0,52	873,60
1.4	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	1,00	un	280,00	50,00	330,00
1.5	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Ramais Central)	1,00	un	280,00	50,00	330,00
1.6	Cabo CIT 50-20 pares (Entrada Linhas)	25,00	m	6,80	2,32	228,00
1.7	Acessórios internos p/ montagem DG's	3,00	un	15,00	20,00	105,00
1.8	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	6,00	un	36,80	14,72	309,12
1.8.1	- D.G. N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1,00	un	90,00	50,00	140,00
1.9	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	15,00	un	12,50	x,xx	187,50
1.10	Cabo CIT 50-3 pares (Alarme)	20,00	m	3,50	2,00	110,00
1.11	Cabo CIT 50-10 pares (Interligação)	15,00	m	5,80	2,32	121,80
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			2.950,30	921,02	3.871,32
X	INSTALAÇÕES ALARME E CFTV					
1	INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME E CFTV:					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x500x200mm tipo CS	1,00	un	295,00	25,00	320,00
1.2	Eletroduto ferro ø 25mm(1").	60,00	m	9,50	3,80	798,00
1.3	Eletroduto ferro ø 32mm(1.1/4").	30,00	m	12,80	5,12	537,60
1.4	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	35,00	un	12,30	3,85	565,25
1.5	Caixa de sobrepor tipo CPS-15 c/ tampa	1,00	un	16,50	7,00	23,50
1.6	Suporte p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego	2,00	un	45,00	6,50	103,00
1.7	Canaleta aluminio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	20,00	m	55,50	7,00	1.250,00
1.8	Cabo CIT 50-5 pares (Entrada Linhas)	25,00	m	2,80	1,12	98,00
1.9	Arame Galvanizado n.º16	2,00	kg	10,00	4,00	28,00
1.10	Rack tamanho 12U x 600 - Completo - Grau de proteção IP 54, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação	1,00	un	900,00	100,00	1.000,00
1.11	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1,00	un	750,00	150,00	900,00
1.12	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	1,00	un	45,00	15,00	60,00
1.13	Régua com 6 tomadas p/ Rack	1,00	un	55,00	10,00	65,00
1.14	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	280,00	m	3,20	0,52	1.041,60
1.15	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	9,00	un	36,00	x,xx	324,00
1.16	Conector RJ45 macho cat. 6	9,00	un	3,50	1,00	40,50
	SUBTOTAL ALARME/CFTV			5.987,50	1.166,95	7.154,45
XI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1	Certificação de pontos RJ45-cat. 5e	27,00	un	x,xx	20,00	540,00
2	Certificação de pontos RJ45-cat. 6	9,00	un	x,xx	25,00	225,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0,00	765,00	765,00
XII	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
1	EQUIPAMENTOS					
1.1	Unidade condicionadora tipo piso/teto, ciclo reverso, condensadora de descarga vertical, capacidade de 48000 BTU/h	1,00	pç	9.773,85	2.000,00	11.773,85

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2	Unidade condicionadora tipo built-in, ciclo reverso, condensadora de descarga vertical, capacidade de 30000 BTU/h	1,00	pç	5.511,25	2.000,00	7.511,25
1.3	Unidade condicionadora tipo high wall inverter, ciclo reverso, capacidade de 12000 BTU/h	1,00	pç	2.623,75	62,50	2.686,25
1.4	Ventilador tipo Turbo-axial in-line, diâmetro nominal 150 mm.	1,00	pç	568,75	137,50	706,25
1.5	Ventilador de exaustão para a sala do No-Break, tipo axial - Vaz:1500m3/h	1,00	pç	498,44	137,50	635,94
2	REDE FRIGORIGENA					
2.1	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ϕ 1/4" incluindo solda, conexões, insumos, suportes e acessórios para instalação	1,00	kg	58,13	24,38	82,51
2.2	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ϕ 3/8" incluindo solda, conexões, insumos, suportes e acessórios para instalação	1,20	kg	58,13	24,38	99,01
2.3	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ϕ 1/2" incluindo solda, conexões, insumos, suportes e acessórios para instalação	1,80	kg	58,13	24,38	148,52
2.4	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 1.58 mm ϕ 7/8" incluindo solda, conexões, insumos, suportes e acessórios para instalação	4,00	kg	58,13	24,38	330,04
2.5	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 1.58 mm ϕ 1" incluindo solda, conexões, insumos, suportes e acessórios para instalação	4,50	kg	58,13	24,38	371,30
2.6	Isolamento em espuma elastomérica, classe H - ϕ 1/4"	6,00	m	2,44	1,00	20,64
2.7	Isolamento em espuma elastomérica, classe M - ϕ 3/8"	6,00	m	4,71	2,80	45,06
2.8	Isolamento em espuma elastomérica, classe M - ϕ 1/2"	6,00	m	6,05	2,80	53,10
2.9	Isolamento em espuma elastomérica, classe M - ϕ 7/8"	4,00	m	8,56	2,80	45,44
2.10	Isolamento em espuma elastomérica, classe M - ϕ 1"	4,00	m	9,47	2,80	49,08
2.11	Adesivo para isolamento tipo espuma elastomérica (lata de 900 ml)	2,00	pç	47,59	19,06	133,30
2.12	Fita em PVC para revestimento de tubulações frigorígenas externas - largura 100 mm (rolo de 10 metros)	1,00	pç	3,13	1,38	4,51
3.	REDES DE DUTOS					
3.1	Chapa Galvanizada #24, incluindo suportes, insumos e acessórios para montagem	14,00	kg	7,50	10,50	252,00
3.2	Isolamento térmico para dutos em lâ de vidro, espessura 38mm - Isoflex RT 1.0 ou equivalente	2,00	m ²	12,75	5,00	35,50
3.3	Duto flexível com isolamento térmico e acústico, diâmetro 263 mm (10")	6,00	m	32,29	12,95	271,44
3.4	Tomada de Ar Exterior, com tela antiinseto - 300x300mm	2,00	pç	101,25	43,75	290,00
3.5	Veneziana indevassável, com contra-moldura, para instalação em porta, dim. 600x450 mm	1,00	pç	495,00	200,00	695,00
3.6	Grelha tipo Rotacore, sem registro - 750x300 mm	2,00	pç	200,00	81,25	562,50
3.7	Difusor em alumínio anodizado de 1 direção, com caixa plenum e registro borboleta no colarinho - 300x300 mm	1,00	pç	381,25	152,50	533,75
3.8	Caixa de filtragem, em chapa galvanizada, com filtros G4, dim. 300x300x300 mm com bocal de 150 mm	1,00	pç	375,00	150,00	525,00
3.9	Junta flexível vinílica 45x100x45 mm	4,00	m	32,50	12,50	180,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CLIMATIZAÇÃO					
4.1	Quadro elétrico de comando, metálico, tipo sobrepor, dimensões 300x300x200, incluindo acessórios bornes, trilhos, etc)	2,00	pç	160,00	64,00	448,00
4.2	Disjuntor Monopolar 20 A	2,00	pç	8,50	25,00	67,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.3	Chave comutadora de 3 posições e 2 contatos	2,00	pç	26,88	25,00	103,76
4.4	Termostato analógico. Utilização: controle do exaustor	1,00	pç	91,88	25,00	116,88
4.5	Timer digital programável	1,00	pç	221,19	25,00	246,19
4.6	Cabo tetrapolar tipo PP - 4x2,5 mm ²	13,00	m	8,13	3,00	144,69
4.7	Cabo tripolar tipo PP - 3x2,5 mm ²	13,00	m	6,75	3,00	126,75
5	ITENS DIVERSOS					
5.1	Plaqueta em acrílico para identificação dos equipamentos e quadros na cor preta e letras brancas,.	11,00	pç	22,50	12,50	385,00
5.2	Suporte metálico universal para instalação de unidade condensadora (par)	3,00	cj	106,25	50,00	468,75
5.3	Tube em PVC rígido soldável (marrom), diâmetro 25 mm, incluindo conexões, insumos, suportes e acessórios para instalação Utilização: drenos	8,00	m	4,90	1,88	54,24
	SUBTOTAL INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			23.763,01	6.439,49	30.202,50
	TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X+XI)			136.953,26	33.756,88	170.710,14
	A - OBSERVAÇÕES CIVIL E ELÉTRICA					
	1 - O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.					
	2 - A empresa deverá fornecer a ART e/ou a RRT de execução da obra/serviço antes de iniciar o					
	3 - Deverão ser observadas as normas gerais contidas nos memoriais técnicos e plantas.					
	4 - Os licitantes deverão preencher a planilha na sua INTEGRALIDADE (preços unitários para material e mão de obra e preço total).					
	5 - A empresa contratada deverá comunicar a Agência, com antecedência, a relação dos funcionários que participarão da obra.					
	6 - É de responsabilidade da contratada a rigorosa vigilância da obra, tanto no período diurno quanto noturno. Os custos destes serviços devem estar incluídos no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Deverão ser tomadas todas as providências com relação à depósito de materiais, bem como entrada e saída de pessoal/materiais do imóvel.					
	7 - Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado.					
	8 - A garantia dos equipamentos, dos materiais e das instalações deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.					
	9 - O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de atendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidade estruturais, independentemente do pé-direito informado.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
	10 - Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, dutos do ar condicionado, revestimentos).					
	11 - A empresa contratada deverá enviar, semanalmente, um relatório de obras para o responsável pela obra, para acompanhamento dos serviços executados.					
	12 - Uso obrigatório de todos os equipamentos de segurança EPI's e uniformizados					
	13 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, (NBR-7678) e NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682).					
	14 - Tapumes: Executar em material rígido e estanque (de compensado e sem frestas). Vedada a lona preta para uso como tapume.					
	15 - Qualquer divergência entre planilha de preços, memorial e projetos entregues deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização do Banco, sob pena de refazimento dos serviços executados e instalados.					
	16. O CONSTRUTOR deverá informar por escrito o nome e a identidade de todos os operários que vierem a adentrar o recinto das obras, tanto para executar quaisquer tipos de trabalhos, como para receber ou retirar materiais.					
	17. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os operários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da empresa.					
	18. A segurança do Banco impedirá o acesso ao prédio a todos os operários não identificados, não uniformizados ou não relacionados pela construtora.					
	B - OBSERVAÇÕES AR CONDICIONADO E PDM:					
	1 - Deverá constar na nota fiscal: o valor, a marca, o modelo e número de série do equipamento(s) de ar condicionado(s) e porta detetora de metais fornecido(s).					
	2 - Deverá ser fornecido juntamente com a proposta, prospectos emitido pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento(s) do ar condicionado e porta detetora de metais.					
	3 - Além dos itens acima deverão ser considerados custos com deslocamento, mão-de-obra de instalações dos módulos, interligações, elétricas e frigorígenas, limpeza com Nitrogênio passante, vácuo, carga de gás completa, teste e ajustes.					
	4 - A empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.					